



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**JULGAMENTO DE  
CONTAS**

**EXECÍCIO 2014**

**PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE**

**MARACANÃ**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 029/2020/CMM

Maracanã(PA), 18 de julho de 2020.

A Excelentíssima Senhora  
Nathália Ferreira D'oliveira  
Vereadora Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.  
Maracanã – Pará

Senhora Presidente;

Diante do recebimento da Resolução nº 13.615/2018/TCM-PA e fundamentado no Inciso I do art. 2º da Resolução nº 001/2018, deste Poder Legislativo, encaminho a esta egrégia Comissão para análise e emissão de parecer, Processo nº 430012014-00 TCM/PA, que trata sobre o parecer prévio da prestação de contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Maracanã, de responsabilidade da Senhora Raimunda da Costa Araújo, ordenadora de despesa no exercício financeiro de 2014, conforme dispões o § 2, do art. 71 da Constituição Estadual.

Informamos ainda, que o Edital nº 006/2020, referente ao Processo nº 430012014-00 TCM/PA, foi publicado no Diário Oficial em 15 de julho de 2020, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a Vossa inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

*José Augusto da Silva Casseb*  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Recebi em:  
18/07/2020  
*[Handwritten signature]*



EDITAL Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. José Augusto da Silva Casseb, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, torna público que recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Parecer prévio sobre as contas do Governo do Município de Maracanã referente ao Exercício Financeiro de 2014, determinando a divulgação da referida Ementa da Resolução nº 13.615/2018/TCM-PA no Diário Oficial, no site da Câmara Municipal ([www.camaramaracana.pa.gov.br](http://www.camaramaracana.pa.gov.br)) e sua afixação na entrada do edifício da Câmara Municipal de Maracanã, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº.13.615/2018....

**Processo: 430012014-00**

**Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã**

**Assunto: Prestação de Contas de 2014 – Contas Anuais de Governo**

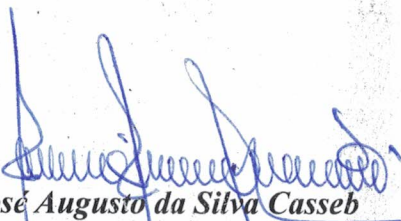
**Responsável: Raimunda da Costa Araújo – Prefeita Municipal**

**Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas**

EMENTA: Prefeitura Municipal de Maracanã, Contas Anuais de Governo. Prestação de Contas de 2014. Parecer Prévio recomendado à Câmara Municipal de Maracanã a Aprovação das Contas de Governo.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, encaminho o Processo 430012014-00 .TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que cumpra o rito da Resolução nº 001/2018.

Maracanã-PA, 10 de julho de 2020.

  
**José Augusto da Silva Casseb**  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM****PORTARIA Nº 060/2020 - SEMSA**

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 153/2018 - SEMGOF, de 1º de Junho de 2018 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes ao Pregão de Locação de Veículos em geral para os setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. - Rosivan da Silva Souza - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279-SSP/PA, Auxiliar Administrativo do Setor de Transportes da SEMSA. - Vanilson Pinto Lira - Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639-SSP/PA, Coordenador do Setor de Transportes da SEMSA.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta PORTARIA produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, de 10 de julho de 2020. Dayane da Silva Lima - Secretária de Saúde/Decreto nº 153/2018 - SEMGOF

**PORTARIA Nº 061/2020 - SEMSA**

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 153/2018 - SEMGOF, de 1º de Junho de 2018 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo designadas como agentes fiscalizadoras dos contratos referente a Manutenção de Equipamentos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Titular: Jeymenson Costa Coelho - Matrícula 88601, CPF: 927.718.902-91, RG: 5744351 - SSP/PA, Servidor da SEMSA. Suplente: Jacira Teixeira Silva - Matrícula 006, Servidora da SEMSA, CPF: 052.498.562-68 e RG: 6741156 - PC/

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta PORTARIA produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, de 10 de julho de 2020. Dayane da Silva Lima - Secretária de Saúde/Decreto nº 153/2018 - SEMGOF.

**Protocolo: 561470**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-013/2020-SEMS.** Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE DE DESINFECÇÃO (SISTEMA DE DESINFECÇÃO INDIVIDUAL POR PULVERIZAÇÃO, CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS) DESTINADO A DESINFECÇÃO POR PASSAGEM - PESSOAS, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: C. K. ARTEANNER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.227.304/0001-72. Valor Global de: R\$ 90.030,00 (noventa mil e trinta reais). Fundamento legal: art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência de 60 (sessenta) dias conforme artigo 4º-H, do mesmo diploma legal. Data da Ratificação: 14/07/2020. Rondinelle de Oliveira Pires/Secretário Municipal.

**Protocolo: 561324**

**CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2020-PMT**

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento no artigo 10, IV da Lei nº 11.079/2004, torna público que realizará Consulta Pública para submissão de sugestões a sociedade civil da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2020-PMT, tipo: Melhor técnica e menor preço, execução: Indireta e regime: empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de unidades de recuperação energética para tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos, entulho e de resíduos de serviços de saúde, ambientalmente sustentável e coleta seletiva, em regime de parceria público privada na modalidade administrativa, contratação pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, com estimativa de investimento no valor de R\$ 191.467.298,40 (cento e noventa e um milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Período de consulta pública: 15/07/2020 a 15/08/2020. As minutas do edital e contrato impressas estarão disponíveis na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí - PA, sala de Licitações, de segunda sexta das 8h às 12h e 14h às 18h e no meio eletrônico a disponibilidade será pelos sites: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

**Protocolo: 561274**

## PARTICULARES

**JOSELMO TRENTIN**, com CPF Nº 489.462.901-10, torna público que recebeu a Licença de Operação Nº 013/2020, da SEMMA/Jurutí, em 01 de Julho de 2020, para atividade de Extração de Areia e Seixo Fora de Corpos Hídricos, em Juruti/PA.

**Protocolo: 561484**

## EMPRESARIAL

**ABANDONO DE EMPREGO ACCEB - Adm. De Conv. E Cond. E Empreendimentos de Belém Ltda.**

Convocamos - A funcionária Simone da Paixão Oliveira Galvão e Silva, CTPS nº 2366059/001 a comparecer no prazo de 3 dias, sob pena de desligamento por justa causa conforme art. 482 da CLT.

**Protocolo: 561492**

**MARCELO DA COSTA BENTES EIRELI - EPP**, 30.618.115/0001-05, torna público que recebeu da SEMAS a LO Nº 12285/2020, validade até 25/06/2024, para posto flutuante revendedor de combustíveis, Protocolo Nº 3657/2019, Margem Esquerda do Rio Curuá, S/N, Centro, Curuá-PA.

**Protocolo: 561500**

**Venho através deste edital informar** que foi concedido à empresa COIMBRA EMPREENDIMOTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.182.391/0001-51 a Supressão Vegetal de 07(Sete) árvores em terreno de nossa propriedade sito à Rod. Augusto Montenegro esquina com a Rod. Mário Covas, no município de Belém/PA.

**Protocolo: 561491**

**G. A DA SILVA CARVORIA EIRELI**, CNPJ: 24.987.136/0001-03, localizada a Vila Sororo, S/N, Z. Rural, Marabá - PA, torna público que recebeu da SEMAS/ PA, a Licença de Operação (LO nº 11974/2019) para Produção de Carvão Vegetal, com VPA de 176.400.

**Protocolo: 561499**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CMSJA**  
Processo nº 004/2020.

A Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA comunica que está promovendo a licitação acima, que tem por objeto: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nos veículos do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentares, deste município no ano de 2020, julgamento: menor preço por item, conforme especificações contidas no edital. Sessão de habilitação e julgamento das propostas de preços dia: 24/07/2020 às 09h00min. Local: Rua Dom Pedro II, nº 152, Centro. Edital e os anexos estão disponíveis na sede da Câmara Municipal. São João do Araguaia-PA, 10 de Julho de 2020.

TAKATSUGU SERIKAWA

Presidente da Câmara Municipal São Joao do Araguaia

**Protocolo: 561489**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**EDITAL Nº 006/2020.** Diante do recebimento da RESOLUÇÃO 13.615/2018/TCM-PA, nos termos da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, encaminha-se o Processo 430012014-00 TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que se cumpra o rito da Resolução nº 001/2018. RESOLUÇÃO Nº 13.615/2018 TCM-PA. Processo: 430012014-00. Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã. Assunto: Prestação de Contas de 2014 - Contas Anuais de Governo. Responsável: Raimunda da Costa Araújo - Prefeita Municipal. Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas. EMENTA: (...) Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo. Cópia dos autos ao MPE. José Augusto da Silva Casseb - Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

**Protocolo: 561505**

**AVISO DE LEILÃO****MODALIDADE ON-LINE****Nº do Leilão: 05/2020 - DETRAN/PA**

OBJETO: Alienação de veículos removidos ou recolhidos pelo DETRAN/PA nos Pátios da VIP LEILÕES - GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA (VIP LEILÕES), há mais de 60 (sessenta) dias, nos termos, da Lei Federal nº 13.160/2015 e Lei Federal nº 13.281/2016 c/c a Resolução nº 623/2016-CONTRAN, e Contrato Administrativo nº 084/2014 - DETRAN/PA, firmado com o DETRAN/PA.

**TIPO DE VEÍCULOS OFERTADOS:**

1. CONSERVADOS: Destinados a circulação;
2. SUCATAS:
  - a) SUCATAS APROVEITÁVEIS: Aquelas cujas as peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo;
  - b) SUCATA APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: Aquelas cujas as peças poderão ser aproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração.

**LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES:**

**BELÉM:**

**DATA:** 30/07/2020 e 31/07/2020, Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

**LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DAS VISITAÇÕES:**

**BELÉM:**

**DATA:** 27, 28 e 29/07/2020. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

**SANTARÉM:**

**DATA:** 27, 28 e 29/07/2020. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RUA SANTANA, Nº 474, ENTRE AS RUAS MARACANGALHA Nº 24 DE OUTUBRO, BAIRRO: SALÉ, CIDADE: SANTARÉM - PA, CEP: 68940-200.

**ITAITUBA:**

**DATA:** 27, 28 e 29/07/2020. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 04 - AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HÉLICO DA MOTA GUEIROS, CEP: 68182-180.





**ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS**

**Resolução Nº 13.615/2018**

**Processo** : 430012014-00  
**Origem** : Prefeitura Municipal de Maracanã  
**Assunto** : Prestação de Contas de 2014 – Contas Anuais de Governo  
**Responsável** : Raimunda da Costa Araújo – Prefeita Municipal  
**Relator** : Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Prefeitura Municipal de Maracanã. Contas Anuais de Governo. Prestação de Contas de 2014. Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a Aprovação das contas de Governo.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Substituto Relator, que passam a integrar esta decisão:

**I** – Proposta de decisão pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal, que sejam julgadas Regulares as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Maracanã, no exercício financeiro de 2014 de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal.

Após trânsito julgado desta decisão, deverá a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Maracanã para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 e 72, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, Inciso II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.




*CONHECIMENTO ANTE...*  
*20/02/18*



**ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS**

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,  
em 14 de dezembro de 2017.

  
Conselheira **Mara Lúcia**  
Presidente da Sessão

  
~~Conselheiro Daniel Lavareda~~  
Relator Originário

  
Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas**  
Proposta de Voto

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, José Carlos Araújo, Antônio José Guimarães, Sérgio Leão, Cezar Colares, Substituta Adriana Oliveira, Ministério Público Procuradora Elisabeth Salame da Silva.





ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

**RELATÓRIO**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**

Por competência insculpida no art. 71 da Constituição Federal e regulamentação contida nos artigos 1º, I, e 14, I do Regimento Interno deste Tribunal, e no que dispõe a Resolução Administrativa nº 07/2017/TCM/PA, de 09/02/2017, trago à apreciação Plenária as contas anuais de governo do município de Maracanã, exercício financeiro de 2014 de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo.

*Há que se ressaltar que a análise efetuada nas presentes contas, pela 5ª Controladoria, obedeceu o disposto na Resolução Administrativa nº 08/2016/TCM/PA, de 15 de março de 2016<sup>1</sup>.*

**1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

As contas foram consolidadas em balanço geral enviado a este Tribunal mediante ofício nº 0062/2015, que deu origem ao processo nº 430012014-00, sendo parte integrante os instrumentos de planejamento, os relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos de execução orçamentária.

**2 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

**2.1 – PLANO PLURIANUAL.**

Não foi constatada a remessa do Plano Plurianual do município para o período.

**2.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.**

As diretrizes orçamentárias para o exercício 2014, foram estabelecidas através da Lei nº 004/2013, contendo, as normas para elaboração do orçamento, disposições para alterações na legislação tributária e remuneração de pessoal, equilíbrio entre receitas e despesas, assim como critérios e formas de limitação de empenho.

1 .... § 2º. Os processos de prestação de contas, identificados como estoque processual, nos termos desta Resolução Administrativa, receberão análise, baseados nos modelos aprovados pelo TCM-PA, de acordo com o grau de risco em que se encontra o município/órgão, nos termos da Ordem Técnica de Serviço, aprovada nos termos da Reunião Administrativa, realizada em 14/03/2016, conforme modelos homologados, conjuntamente, pelo TCM-PA e MPCM-PA.



ESTADO DO PARÁ  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
 Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
 Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

**2.3 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES.**

A Lei nº 014/2013, que trata do orçamento geral do município para o exercício financeiro 2014, estimou receita e fixou despesa em R\$ 56.989.099,65 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA.**

A receita orçamentária efetivamente arrecadada atingiu o montante de R\$ 45.474.671,45 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 79,79% da previsão orçamentária.

**3.1.1 – QUOCIENTE DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (QARO)**

RECEITA PREVISTA ( RP )	56.989.099,65
RECEITA ARRECADADA ( RA )	45.474.671,45
DÉFICIT DE ARRECAÇÃO	-11.514.428,20
<b>QARO = RA / RP</b>	<b>0,79</b>

O quociente de arrecadação da receita orçamentária evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de previsão foi arrecadado R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), registrando um déficit em relação à previsão na ordem de R\$ 11.514.428,20 (onze milhões, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

**3.1.2 – EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ARRECADADA.**

RECEITA CORRENTE	2012	2013	2014
ARRECAÇÃO	42.697.313,45	42.776.393,79	45.474.671,45
	0,18%		
DIFERENÇA EM PERCENTUAL DA ANTERIOR		6,30%	
	6,50%		

Fonte: Informações anexadas aos respectivos balanços gerais dos exercícios.

A evolução da receita corrente no triênio 2011/2013, demonstrou sucessivos incrementos nos valores arrecadados, perfazendo ao final do período um acréscimo total de 6,50%.

**3.1.3 – RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.**

A previsão da receita tributária própria para o exercício 2014 foi de R\$ 1.421.568,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), e sua efetiva arrecadação totalizou R\$ 927.540,69 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 65,25% da previsão.







ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

**3.1.4 – QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA ( QARTP ).**

RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA ( RTP )	1.421.568,60
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA ( RTA )	927.540,69
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-494.027,91
<b>QARTP = RTA / RTP</b>	<b>0,65</b>

O quociente de arrecadação da receita tributária própria evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de sua previsão foi arrecadado R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), registrando déficit de arrecadação na ordem de R\$ 494.027,91 (quatrocentos e noventa e quatro mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

**3.2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA.**

<b>DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>56.989.099,65</b>
DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	54.176.434,56
<b>ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.812.665,09</b>
DESPESA PAGA	48.524.962,52
RESTOS A PAGAR	5.651.472,04

A autorização de despesas totalizou R\$ 56.989.099,65 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), enquanto sua realização atingiu R\$ 54.176.434,56 (cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), resultando em uma economia orçamentária no montante de R\$ 2.812.665,09 (dois milhões, oitocentos e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Do total empenhado, foi pago o montante de R\$ 48.524.962,52 (quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o restante de R\$ 5.651.472,04 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) foi inscrito em restos a pagar.

**3.3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.**

RECEITA ARRECADADA ( RA )	45.474.671,45
DESPESA REALIZADA ( DR )	54.176.434,56
DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-8.701.763,11
<b>QEO = DR / RA</b>	<b>1,19</b>

O quociente da execução orçamentária evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de receita arrecadada, foi gasto R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), registrando um déficit na ordem de R\$ 8.701.763,11 (oito milhões, setecentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos).





ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

**3.4 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2012	2013	2014
RECEITA ARRECADADA	42.697.313,45	42.776.393,79	45.474.671,45
DESPESA REALIZADA	40.801.574,43	46.976.844,97	54.176.434,56
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.895.739,02</b>	<b>-4.200.451,18</b>	<b>-8.701.763,11</b>

Fonte: Informações anexadas aos respectivos balanços gerais.

O quadro acima demonstra que o município vem atuando de forma deficitária no que tange a sua execução orçamentária, evidenciando o desequilíbrio econômico na gestão dos recursos municipais.

**4 – BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.**

A seguir estão demonstrados, resumidamente, os balanços orçamentário e financeiro do exercício:

**4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.**

RECEITA		DESPESA	
VALOR PREVISTO	56.989.099,65	VALOR AUTORIZADO	56.989.099,65
VALOR ARRECADADO	45.474.671,45	VALOR REALIZADO	54.176.434,56
<b>EXCESSO DE ARRECADACÃO</b>	<b>-11.514.428,20</b>	<b>ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.812.665,09</b>

**4.2 - Balanço Financeiro.**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>3.120.545,63</b>
<b>Receita</b>	
Receita Orçamentária	45.474.671,45
Repasso Recebido de Outras Entidades	1.094.715,12
Ingressos Extra Orçamentários	6.018.293,79
Inscrição de Restos a Pagar	5.651.472,04
<b>TOTAL</b>	<b>61.359.698,03</b>
<b>Despesa</b>	
Despesa Orçamentária	54.176.434,56
Despesa Extra-Orçamentária	5.491.895,19
Repasso concedido a outras Entidades	1.094.812,82
<b>Saldo em 31.12.2009</b>	<b>596.555,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>61.359.698,03</b>

**5 – CONFORMIDADE LEGAL.**

**5.1 – EDUCAÇÃO.**

**5.1.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**





ESTADO DO PARÁ  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
 Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
 Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

A aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou o montante de R\$ 5.696.542,33 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 33,15% da receita de impostos arrecadados e transferidos, cumprindo, portanto o determinado no art. 212 da Constituição Federal.

**5.1.2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF.**

A aplicação na remuneração do magistério totalizou R\$ 14.010.485,59 (quatorze milhões, dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 63,23% dos recursos destinados ao FUNDEF, em cumprimento ao art. 60, XII, do ADCT.

**5.2 – SAÚDE.**

A aplicação líquida em ações e serviços de saúde totalizou R\$ 3.944.270,25 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 22,95% da receita base de R\$ 17.186.811,32 (dezessete milhões, cento e oitenta e seis mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o disposto ao art. 77, III, do ADCT.

**5.3 – TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO.**

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.094.812,82 (um milhão, noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 6,59,00% da base de cálculo definida no caput do art. 29-A, da Constituição Federal, em cumprimento ao dispositivo constitucional supra citado.

**5.4 – GASTOS COM PESSOAL.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.766.726,43 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 52,26% da RCL, cumprindo o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF;

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 535.345,86 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,18% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;





ESTADO DO PARÁ  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

**Processo nº:** 430012014-00  
**Município:** Prefeitura Municipal de Maracanã  
**Assunto:** Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
**Responsável:** Raimunda da Costa Araújo

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 24.302.072,29 (vinte e quatro milhões, trezentos e dois mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente a 53,44% da RCL, cumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

**6 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

A Análise preliminar consta na Informação nº 182/2017/5ª Controladoria/TCM-PA, que ao fim da instrução, através do Relatório Técnico Final, concluiu pela inexistência de falhas na prestação de contas de Governo do município.

**7 – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conforme fls. 303/304 dos autos, o **Ministério Público de Contas junto ao TCM, se manifestou pela emissão de Parecer Prévio pela Aprovação das Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo, Prefeita do Município.

Os presentes autos foram encaminhados à minha relatoria em 20/11/2017.

É o Relatório.





ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

**RESOLUÇÃO Nº: 13.615/2017**

Processo nº: 430012014-00  
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã  
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2014  
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

**PROPOSIÇÃO DE VOTO**

Relatado o processo, as contas encontram-se regulares, ao teor do artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA<sup>2</sup>, considerando que ao fim da instrução concluiu-se pela inexistência de falhas na prestação de contas de Governo do município de Maracanã.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto.

Proponho ao Douto Plenário a emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Maracanã, que sejam julgadas regulares as Contas de Governo do Executivo Municipal, exercício 2014, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo.

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria/TCM/PA notificar o Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, para que no prazo de 15 (quinze) dias retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio no prazo de 90 (noventa) dias conforme determina o art. 71 e 72 da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de improbidade, por violação ao art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e como ponto de controle para reprovação de suas contas.

Belém, 14 de dezembro de 2017

**Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas**

**Relator**



<sup>2</sup> Art. 45 – As contas serão julgadas:

I – Regulares, quando, tempestivamente apresentadas e expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos três dias do mês de setembro de 2020, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Maracanã, os Vereadores que compõem esta Comissão, sob a Presidência da Vereadora Nathalia Ferreira D'Oliveira que constatando a existência de quórum legal, conforme lista de presença, abriu os trabalhos, tendo como pauta a lavratura de parecer referente ao julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2014 de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo, nos autos do processo nº 430012014-00 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Em seguida foi feito à leitura e explanação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios que recomenda a **APROVAÇÃO** das contas de governo em debate. Ato contínuo a Presidente procedeu a autuação do processo, ficando este autuado com a seguinte numeração: **0001.2020/CMM/CFOT**. Franqueada a palavra aos vereadores componentes da Comissão, cada um expressou sua opinião sobre o tema em pauta, sendo que tais posicionamentos serão atermados no parecer a ser confeccionado. Após deliberação sobre a Relatoria do parecer desta comissão, foi escolhido como Relator o Vereador José Augusto Almeida dos Santos. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã a Presidente desta comissão determinou a notificação da Sra. RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, para no prazo de 15 (quinze) dia a contar da ciência da interessada, apresentar manifestação/defesa, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas no limite de três, cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Em atenção ao inciso IV do art. 2º da Resolução nº 001/2018, a Presidência desta Comissão determinou que o processo de julgamento das referidas contas de governo fique disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Maracanã, à disposição dos interessados, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado. Nada mais a ser deliberado, declarou-se encerrada a reunião às 21:00 horas. Eu Eva Nayana de Souza Dias, Secretária da Câmara Municipal de Maracanã lavrei a presente ata que foi assinada por mim pela Presidente e demais vereadores.

  
Vereadora Presidente Nathalia Ferreira D'Oliveira

  
Vereador Relator José Augusto Almeida dos Santos

  
Vereador Secretário José Maria do Socorro Silva Rabelo

  
Eva Nayana de Souza Dias  
Secretária da Câmara Municipal de Maracanã





**Estado de Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo nº 0001.2020/CMM/CFOT

**Interessado: Raimunda da Costa Araújo.**

**Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2014.**

**Despacho nº 2020.01**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.**

Trata-se de Processo nº 430012014-00 enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou as Contas de Governo do Ano de 2014, de responsabilidade da Sra. **Raimunda da Costa Araújo**, exarando **parecer prévio pela aprovação das contas**, recebido pela Comissão por meio do Ofício nº 029/2020/CMM, autuado sob o nº 0001.2020/CMM/CFOT.

Desta forma, diante dos ditames da Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, determino a notificação da Sra. **Raimunda da Costa Araújo** para apresentar manifestação/defesa técnica junto à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Não sendo localizado, o interessado será notificado por edital junto aos órgãos de imprensa oficial.

O processo ficará disponível na Secretaria da Câmara de Vereadores de Maracanã, à disposição da interessada, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.

Expedientes necessários.

Maracanã-PA, 03 de setembro de 2020.

**Nathalia Ferreira D'Oliveira**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo nº 0001.2020/CMM/CFOT

Interessado: Raimunda da Costa Araújo.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2014.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**Assunto: Manifestação/Defesa Prévia.**

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de Contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2014, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, apresentar manifestação/defesa técnica junto à Comissão, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir.

Maracanã-PA, 03 de setembro de 2020.

**Nathalia Ferreira D'Oliveira**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Anexos:

Cópia da Resolução nº 13.615/2017-TCM-PA; Despacho nº 2020.01.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, 03 de 09 de 2020.

*Raimunda da Costa Araújo*

CPF.: 038817762-49







Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

**Interessado: Raimunda da Costa Araújo.**

**Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2014.**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

**Assunto: Notificação do Julgamento da Prestação de Contas de 2014.**

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de Contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de Governo do ano de 2014, para dar ciência ao interessado sobre o julgamento da Prestação de Contas de 2014, no dia 18 de setembro de 2020.

Maracanã-PA, 09 de setembro de 2020.

**Nathalia Ferreira D'Oliveira**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, 09 de 09 de 2020.

Raimunda da Costa Araújo

CPF.: 038.817.762-49

Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, realizada em 10 de setembro de 2020.





Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ  
PODER LEGISLATIVO

Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracaná, realizada em 10 de setembro de 2020.

**PRESIDENTE: NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**  
**RELATOR: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove e horas e trinta minutos na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracaná, compareceu a Senhora Presidente, Vereadora **NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**, o Relator, Vereador **JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS** e o Secretário **JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**, convocados para discutir a seguinte matéria: **Deliberação a cerca do Parecer prévio do TCM referente a Prestação de Contas do Poder Executivo, exercício 2014 e o que ocorrer.** A Senhora Presidente no uso de suas atribuições e após orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, analisou as referidas contas e opinou por acompanhar o Parecer do TCM, pela aprovação das contas do Poder Executivo, Exercício 2014. Não havendo mais nada a ser tratado a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião às vinte horas e trinta minutos, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracaná em 10 de setembro de 2020.

**NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Finanças

**JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**  
Relator da Comissão de Finanças

**JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**  
Secretário da Comissão de Finanças





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

PARECER Nº 002/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANÃ

**EMENTA: Parecer sobre Processo de Julgamento das Contas de Governo da Ex-Prefeita Raimunda da Costa Araújo. Contas de Governo do Exercício 2014.**

**1. RELATÓRIO.**

01 O presente processo que se encaminha a esta Comissão trata de parecer técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre as Contas de Governo do Exercício de 2014 de responsabilidade da Sra. **Raimunda da Costa Araújo**.

02 O Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Resolução 13.615 TCM-PA) encontra-se nesta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Normas Regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas de Governo da Ex-Prefeita Municipal, o qual deverá ser julgado pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

03 Como se sabe, o controle externo, de competência da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme estabelece o §1º do art. 31 da Constituição Federal.

04 O parecer prévio, emitido pelo TCM, sobre as contas do Executivo, trata-se de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do Município, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com o julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional.

05 A essa altura, não podemos olvidar que o parecer técnico do TCM, auxilia a Câmara em seu julgamento, pois somente ao Poder Legislativo cabe a função de julgar as contas do Ex-Prefeito do Poder Executivo, de acordo com o parágrafo 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988. Tal situação é, pois, resultante do exercício de sua função fundamental de julgar, que possui a Câmara Municipal esta incumbência.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

06 Assim, versam os autos do processo nº 430012014-00 TCM/PA pela recomendação à Casa de Leis Municipal no sentido de **APROVAR** as contas de Governo da Sra. Raimunda da Costa Araújo, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA considerando que ao fim da instrução a Corte de Contas, bem como o *Parquet* de Contas foram uníssonos ao entendimento de que inexistiram falhas na prestação de contas de Governo desta Municipalidade.

**2. CONCLUSÃO.**

07 Isto posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo do que consta nos autos, esta Relatoria, resolve exarar parecer de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2014 do Município de Maracanã, de responsabilidade da Sra. **Raimunda da Costa Araújo**.

08 Este é o parecer e a forma como vota esta Comissão.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã, 10 de setembro 2020.**

  
**VEREADORA PRESIDENTE NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**

  
**VEREADOR RELATOR JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS.**

  
**VEREADORA MEMBRO JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO.**

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Maracanã  
**APROVADO**  
Em: 18/09/2020  
Despacho à SL para as  
devidas providências.  
*[Handwritten signature]*  
Presidência

*[Handwritten signature]*  
José Maria Pinheiro Teixeira  
1º Secretário - PSDB

*[Handwritten signature]*  
Natalia Pereira D'Oliveira  
Vice - Presidente - PSDB

*[Handwritten signature]*  
José Augusto ...  
Secretário ...

*[Handwritten signature]*  
Susana Lira Tavares Carrero dos Reis  
Vereadora - PROS

*[Handwritten signature]*  
Antonio da ... Silva Junior  
Vereador - PSDB



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sra. Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracaná, relativas ao exercício de 2014, onde era responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.615/2017 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012014-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Palácio do Legislativo, Plenário “Guilherme de Cristo”, em 11 de setembro de 2020.**

**Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

  
**Vereadora Presidente: Nathália Ferreira D'Oliveira**

  
**Vereador Relator: José Augusto Almeida dos Santos.**

  
**Vereador Secretário: José Maria do Socorro Silva Rabelo**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0000000 DE 11 DE  
Fevereiro de 2020

Trata-se sobre a prestação de contas do exercício de 2019, referente ao exercício de 2019 e de outras providências.

Câmara Municipal de Maracanã  
**APROVADO**  
Em: 18/02/2020  
**Despacho à SL para as devidas providências.**  
*[Handwritten signature]*  
**Presidência**

*[Handwritten signature]*  
**José Maria Pinheiro Teixeira**  
1º Secretário - PSB

*[Handwritten signature]*  
**Natália Correia D'Oliveira**  
Vice-Presidente - PSDB

*[Handwritten signature]*  
**José Augusto dos Santos**  
2º Secretário - PSB

*[Handwritten signature]*  
**Susana Tavares Carreira dos Reis**  
Vereadora - PROS

*[Handwritten signature]*  
**Antonio de Sousa e Silva Junior**  
Vereador - PSDB

PARSO DA FILHA Nº 21





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, Sra. Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACANÁ, ESTADO DO PARÁ, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracaná, relativas ao exercício de 2014, onde era responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.615/2017 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012014-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaná, 18 de setembro de 2020.

  
**José Augusto da Silva Casseb**

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracaná**

  
**Nathália Ferreira D'oliveira**

**Vereadora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Maracaná**

  
**José Maria Pinheiro Teixeira**

**Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Maracaná**

  
**José Augusto Almeida dos Santos**

**Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Maracaná**







ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

Ata da 119ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 4ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura da Câmara Municipal de Maracanã, realizada em 18 de setembro de 2020.

**PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CASSEB**

**VICE-PRESIDENTE: NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**

**1º SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA PINHEIRO TEIXEIRA**

**2º SECRETÁRIO: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**

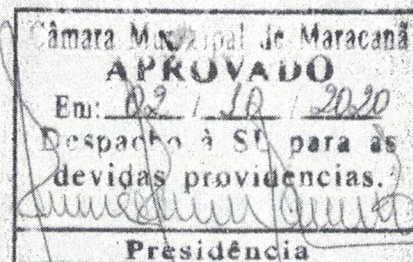
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quarenta e cinco minutos no Plenário “Guilherme de Cristo”, havendo o número legal, o Senhor Presidente Vereador **JOSÉ CASSEB**, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão Ordinária convidando os Senhores Vereadores para de pé reverenciarem a leitura de um texto bíblico. Prosseguindo solicitou a Vice-Presidente Vereadora **NATHÁLIA D'OLIVEIRA** para proceder as Leituras dos EXPEDIENTES: **OFÍCIOS EXPEDIDOS**; Ofícios nºs 045 e 046/2020/CMM, datados de 08 de setembro de 2020, que encaminhou ao Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO JÚNIOR**, Vereador Presidente da Comissão de Justiça e a Excelentíssima Senhora **NATHÁLIA D'OLIVEIRA**, Vereadora Presidente da Comissão Finanças para análise e emissão de Pareceres o Projeto de Lei nº010/2020, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre alteração do art. 6º, II da Lei nº 056/2019(LOA) e dá outras providências”, respectivamente. **OFÍCIO RECEBIDO** Ofício nº 05/2020 –PMM, datado de 04 de setembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Maracanã que encaminhou o Projeto de Lei em referência, que trata de alteração de dispositivo da Lei Orçamentária de 2020 **Com** a palavra o Vereador **ANTÔNIO JÚNIOR**, que da tribuna iniciou ilustrando que hoje se encerra mais um semestre e em especial será a votação da LDO finalizando o 2º turno da votação. Continuando acentuou que o seu voto será contra, por que a Prefeitura não está cumprindo com esta Casa, apesar dos demais Vereadores entenderem que é possível no segundo semestre ser cumprido, etc não enxerga isso. – Destacou que com muita luta e muitos processos judiciais, os Municípios conseguiram uma decisão judicial pelo STF (Supremo Tribunal Federal) que permitiu criar uma Lei de Emendas Impositivas para as Câmaras, onde foi votada e tiveram que promulgar, por que não foi sancionada e nem publicada, e com isso tiveram vários serviços que entraram no orçamento do Município no final do ano passado, em especial o seu era um sistema de abastecimento de água pra Vila do Sua Sua, ressaltando que não teve nenhum voto nessa Comunidade, mais ficou sabendo da necessidade dessa Comunidade em relação a esse sistema de água, então ele como Vereador usou a única Emenda Impositiva que tinha para beneficiar essa Comunidade, ressaltando também que não tem mais interesse político, apenas está cumprindo o seu papel como Vereador, e gostaria muito de sair desse mandato esse ano sabendo que essa obra foi realizada, infelizmente não adianta entrar pela justiça por que é lenta, então freando a LDO hoje poderia evitar muitas confusões. – Disse que todas as vezes que fez questionamentos nessa tribuna, é por que vê uma situação que deve ser realizada, onde relata sobre o buraco que se abriu no cano que leva o esgoto até a praia de Maracanã, isso foi avisado, mas não consertaram, e hoje o serviço que está sendo realizado é muito maior em termos de gastos do que seria feito quando apareceu, igual como aconteceu no Mercado, onde o seu amigo Renato mais conhecido como (Renatão), perdeu a sua estrutura de lanche devido o desmoronamento do calçadão e do muro de arrimo de uma tubulação debaixo daquele casarão que já devia ser consertado. Finalizando destacou que quer terminar o seu mandato do jeito que começou, com a mesma finalidade e com o mesmo caminho e nunca desviando pra lado nenhum. O senhor Presidente passou a presidência a Vice-Presidente. Com a palavra o Vereador **JOSÉ CASSEB**, que da tribuna iniciou explanando sobre o papel do Vereador no Município de Maracanã, o Vereador é a

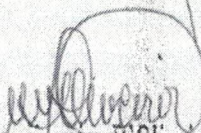


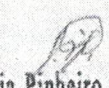


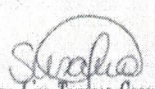
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ  
PODER LEGISLATIVO


ligação entre o governo e o povo, pois eles têm o poder de o **PASSANDO A PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA**, foi aprovada por unanimidade a ATA da 117ª Sessão Ordinária. Em seguida foi colocado em discussão, o **PARECER Nº 002/2020**, da Comissão de Finanças, favoráveis ao **Parecer sobre o Processo de julgamento das Contas de Governo da Ex-Prefeita Raimunda da Costa Araújo, contas de Governo exercício de 2014**, o qual colocado em votação foi aprovado por 05 votos a favor e 01 contra da Vereadora FERNANDA CRISTO e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020, datado de 11 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a prestação de contas da Ex-Prefeita Municipal a Senhora Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências”, o qual colocado em votação foi aprovado por 05 votos a favor e 01 contra da Vereadora FERNANDA CRISTO. Em seguida a Mesa Diretora promulgou o Decreto Legislativo nº001/2020, datado de 11 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a prestação de contas da Ex-Prefeita Municipal a Senhora Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências”. **PASSANDO A SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente às onze horas e trinta e cinco minutos. Fizeram-se presentes os Vereadores **JOSÉ CASSEB, NATHÁLIA D'OLIVEIRA, JOSÉ TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, FERNANDA CRISTO, ANTÔNIO JÚNIOR e SUSANA LIRA CARRERA DOS REIS**. Justificou os Vereadores **JOSÉ MARIA RABELO, JEAN TEIXEIRA, MARCO AURÉLIO e LIDINEY PRADO**. Foi lavrada a presente ATA por mim EVA NAYANA, que depois de aprovada vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os Vereadores que a desejarem Plenário “Guilherme de Cristo”, em 18 de setembro de 2020

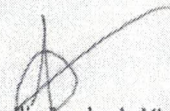


  
Nathalia Correia D'Oliveira  
Vice - Presidente - PSDB

  
José Maria Pinheiro Teixeira  
1º Secretário - PSB

  
Susana Lira Tavares Carrera dos Reis  
Vereadora - PROS

  
Jean Carlos Teixeira  
Vereador - PP

  
Marco Aurélio Ferreira de Miranda  
Vereador - PROS



**XAVIER XAVIER & ALVES LTDA**  
**CNPJ Nº 05.662.346/0001-79**

Av. Araguaia, 113, Centro, Piçarra/PA, CEP: 68.575-000, RECEBEU da SEMAS/PA, LO Nº 11185/2018, válida de até 29/05/2022, via Processo Nº 2018/6051-SEMAS/PA. Para o Transporte Rodoviário de Combustíveis para veículos automotores. Eng. Responsável: Magnon Max Silva de Oliveira. (94) 99150-5393 / 98119-5192.

**Protocolo: 589325****RAIZA INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA- ME**  
**Inscrito sob o CNPJ nº 03.656.902/0001-79**

Torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará a Licença de Operação- LO para a atividade de Beneficiamento de Pescado localizada na Rua Presidente Dutra, 364, Tapanã, CEP 66825-050, na cidade de Belém do Estado do Pará.

**Protocolo: 589308****A FOCO DIAGNÓSTICO S/S LTDA**  
**INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.881.946/0001-16**

Torna público que solicitou renovação da Licença de Operação nº 098/2019, válida até 08/08/2020, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Marituba. A atividade a ser licenciada é de Laboratório Clínico, situada na Rua do Fio, nº 84, Marituba, Pará.

**Protocolo: 589323****EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO**

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), e a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para a Rede de Distribuição Rural - RDR, tensão nominal 34,5 kV, para a obra 2293268\_Vicinal Cacau-Sítio Paz e Amor - Vicinal Monte das Oliveiras, localizada na área rural do município de Rurópolis-PA.

**Protocolo: 589332****PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA.**  
**PROPRIETÁRIA DA FAZENDA REFORESTAMENTO ÁGUA AZUL I, CNPJ 04.872.297/0025-03 e Inscrição Estadual nº 15.569.491-0, situada na Rodovia PA 263, Vicinal CCM, S/N - Parte Reflorestamento Água Azul I, Zona Rural, município de Breu Branco, PA, torna público que solicitou em 02/09/2020 a renovação junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Breu Branco, das LO nº 001/2020 - Transporte (Processo nº 0031/2014); LO nº 002/2020 - UPC II (Processo nº 0019/2014); LO nº 003/2020 - Compostagem (Processo nº 0040/2015); LO nº 005/2020 - Talhão 69 (Processo nº 006/2017); LO nº 006/2020 - Talhão 114/ Cascavel (Processo nº 0010/2017); LO nº 008/2020 - Talhão 122/ Cotiara (Processo nº 009/2017); LO nº 0010/2020 - Talhão 83 (Processo nº 0011/2017); LO nº 0011/2020 - Urutu (Processo nº 008/2017); LO nº 0012/2020 - Mamorana (Processo nº 0018/2014); LO nº 0013/2020 - Jararaca (Processo nº 0017/2014); LO nº 0014/2020 - UPC III (Processo nº 007/2017).****Protocolo: 589312****JR. COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº 22.955.868/0003-40**

À Rua Icoaraci, 01, São Francisco. Torna Público que recebeu a LO nº 049/2020 com validade até 26/08/2024 da SEMMA Tucuruí para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**Protocolo: 589311****JUAREZ ALVES DA SILVA**  
**CPF: 048.133.912-49**

Publica que requereu da SEMMA-ITAITUBA, renovação da Licença Ambiental de Operação - LO 106/2019, processo 589/2020, p/atividade de Lavra Garimpeira de minério Ouro, no município de Itaituba/PA.

**Protocolo: 589327****CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18/09/2020**

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, Sra. Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de Maracanã, Estado do Pará, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2014, onde era responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.615/2017 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012014-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanã, 18 de setembro de 2020. José Augusto da Silva Casseb - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã/Nathália Ferreira D'oliveira - Vereadora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Maracanã/José Maria Pinheiro Teixeira - Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Maracanã/José Augusto Almeida dos Santos - Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Maracanã.

**Protocolo: 589335****A PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A**  
**CNPJ 05.459.177/0001-74,**

Torna público que recebeu da SEMAS/PA a Licença de Instalação nº 3023/2020 para atividade de silos para grãos/cereais com beneficiamento, em Ulianópolis, Pará.

**Protocolo: 589310****M R S COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 21.129.059/0001-54**

À Rua Açaí, Quadra I, Vila Nova, Novo Repartimento-Pa. Torna público que solicitou a SEMMA a Licença Ambiental de Instalação para atividade de Parcelamento do solo/Loteamento/Desmembramento, sem fracionamento no Município de Novo Repartimento/PA.

**Protocolo: 589317****POSTO DIAS - COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**CNPJ: 37.442.698/0001-05**

Torna público que recebeu da SECTEMA/Mojú, a LP-Lic. Prévia nº 001/2020, vencto. 23/09/2021 (Ativ.: Com. Varejista de Combust. para Veículos Automotores.

**Protocolo: 589326****ARNOLDO LOPES SILVA EIRELI**  
**CNPJ: 37.591.584/0001-27**

Município de Senador José Porfírio, torna público que recebeu da SEMAT/Senador Jose Porfírio, a Licença de Operação (LO nº 015/2020) p/ Desdobro de Madeira em Tora p/ Serrada/Laminada/Faqueada.

**Protocolo: 589334****PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA.**  
**PROPRIETÁRIA DA FAZENDA REFORESTAMENTO ÁGUA AZUL II, CNPJ 04.872.297/0023-41 e Inscrição Estadual nº 15.569.500-2, situada na Rodovia PA 263, Vicinal Neris, Km 06, S/N - Parte Reflorestamento Água Azul II, Zona Rural, município de Breu Branco, PA, torna público que solicitou em 02/09/2020 a renovação junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Breu Branco, das LO nº 004/2020 - Área 2 (Processo nº 0012/2017); LO nº 007/2020 - Área 3 (Processo nº 005/2017); LO nº 009/2020 - Área 1 (Processo nº 0013/2017).****Protocolo: 589312****JUAREZ ALVES DA SILVA**  
**CPF: 048.133.912-49**

Publica que requereu da SEMMA-ITAITUBA, renovação da Licença Ambiental de Operação - LO 107/2019, Processo 588/2020, p/ atividade de Lavra Garimpeira de Minério de Ouro, no município de Itaituba/PA.

**Protocolo: 589328****CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2ª REGIÃO**  
**(Pará-Amapá-Tocantins)****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA**

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região - CRB-2, Conselheira Izabel Cristina de Carvalho Mendes, nos usos de suas atribuições regimentais, torna pública a homologação do registro da chapa abaixo pela Comissão Eleitoral do CRB-2, nos termos do que dispõem os artigos 9º, inciso II e 18 da Resolução CFB nº 221/2020, publicada no Diário Oficial da União em 19.05.2020, Seção 1, páginas 70 a 73. Composição da chapa cuja homologação pela Comissão Eleitoral: **Efetivos:** Allan Campos da Rocha CRB-2/1650; Carla Daniella Teixeira Girard CRB-2/1351; Eliane Epifane Martins CRB-2/1403; Jorge Luiz da Silva Monteiro CRB-2/1539; Joseanne Rodrigues Aives CRB-2/598; Letícia Lima de Souza CRB-2/1549; Mariana Claudia Teixeira CRB-2/1026; Mariza Cruz Nascimento CRB-2/1279; Meibe Cristina dos Santos Mascarenhas CRB-2/1329; Monique Souza de Oliveira CRB-2/1679; Rita de Cássia Viana de Almeida CRB-2/1086; Ronne Clayton de Castro Gonçalves CRB-2/1410; Simeir Nascimento da Silva CRB-2/1054; Suzana Cardoso CRB-2/1142. **Suplentes:** Katia Cilene dos Santos Souza CRB-2/1033; Mary Karoline Santos Ribeiro CRB-2/566. Fica também esdarecido que, nos termos do disposto no art. 19 da mencionada Resolução "Qualquer bibliotecário poderá impugnar, no prazo de dois dias úteis, o requerimento de registro de candidato, contado da publicação do edital de homologação das chapas, oferecendo prova do alegado". **Conselheira Izabel Cristina de Carvalho Mendes, Presidenta do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região.**

**Protocolo: 589337****A EMPRESA V. A BEMERGUY-ME**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração-SEMA, Oriximiná, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Instalação portuária de passageiros, de carga em geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina, no município de Oriximiná-Pará.

**Protocolo: 589329****A pessoa jurídica CUNHA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA**  
**(CUNTERRAS)****CNPJ: 05.323.344/0001-55**

REQUEREU da SEMMA Marituba/PA a emissão da Licença de Operação, através do processo nº 0996/2020, no dia 21 de Setembro de 2020, para a atividade de Aterro para resíduos de Construção Classe A e Inertes.

**Protocolo: 589313**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, sexta-feira, 9 de outubro de 2020 às 20:13:23.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020, lavrei o presente Termo de Encerramento deste Processo de Julgamento de Contas nº 430012014-00, contendo 01 volume, que tem como última a folha nº 26, que corresponde a este Termo.

Maracanã (PA), 14 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara Municipal de Maracanã*

